

Câmara Municipal de Óbidos		235
Ata n.º 10/2021	Reunião de 30.04.2021	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2021

--- Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, por videoconferência, nos termos do previsto:-----

- na Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, que alarga até 30 de junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19;-----
- na alínea oo) do Despacho n.º 32/PRE/2021, de 16 de abril de 2021 do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, que manteve a Declaração de Situação de Alerta para todo o território do Município de Óbidos em resultado das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 agente causador da doença COVID-19. -----

--- Participaram na reunião Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Participaram ainda Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 15 horas e 22 minutas o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, entrando-se de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 103. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foram presentes para aprovação as atas desta Câmara n.ºs 8 e 9, respetivamente referentes à reunião ordinária do dia 16 de abril e extraordinária do dia 20 de abril de 2021. Foi dispensada a sua leitura, por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal.----

--- **Aprovadas por unanimidade.**-----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O presidente da câmara comunicou que sendo esta uma reunião pública realizada por videoconferência, foi publicado edital informando que o acesso aos cidadãos que pretendessem intervir no início da reunião de Câmara, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seria assegurada por disponibilização de credencial, para o que deveriam inscrever-se até às 12:00 horas do dia de hoje, através de correio eletrónico, mas não foi recebida nenhuma inscrição.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** que informou da atribuição, pela primeira vez, da bandeira azul a duas praias do concelho de Óbidos, o que é motivo de orgulho e de esperança para este momento em que o setor turístico está a passar enormes dificuldades devido à pandemia, e isto é um tónico para ajudar na retoma económica.-----

O Presidente da Câmara cumprimentou a vereadora Ana Reis e a toda a equipa pelo esforço para obter a aprovação de uma candidatura à atribuição das bandeiras azuis, que foi um processo muito difícil.-----

Câmara Municipal de Óbidos		236
Ata n.º 10/2021	Reunião de 30.04.2021	

– Deu nota que foi feita a consignação da empreitada para a dragagem do corpo superior da Lagoa de Óbidos, perspectivando-se que os trabalhos comecem dentro de mês e meio, por um período de nove meses.-----

Acrescentou que por parte da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) existe a sensibilidade para a requalificação paisagística do corpo superior da Lagoa, assim como a possibilidade de uma intervenção no corpo inferior da Lagoa no banco de terras existentes junto à embocadura. A APA contratou ainda estudos de hidrodinâmica da Lagoa e da monitorização da qualidade de sedimentos e da água.-----

– Deu conhecimento que o POOC veio permitir que o equipamento de apoio de praia do Rei Cortiço passasse a ser maior, sendo que o concessionário tem de fazer uma alteração ao projeto para enviar para a CCDR e para a APA.-----

--- A vereadora Ana Reis complementou que foram atribuídas bandeiras azuis às praias que foram objeto de candidatura, a do Rei Cortiço e a do Bom Sucesso, o que é motivo de orgulho e que vem ao encontro da estratégia do Município de Óbidos de potenciar o território, nomeadamente no “turismo acessível”, cujas candidaturas foram aprovadas e que vão ser postas em prática, e ainda uma ligação da rede municipal dos percursos pedestres às praias.-----

--- A vereadora Ana Sousa alertou que o acesso à praia do Rei Cortiço não está operacional e que junto à praia do Bom Sucesso há muitas ervas secas, o que deveria ter uma intervenção.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que, por exigência da APA, o acesso à praia é colocado no início da época balnear e é retirado no fim por questões conservação e de segurança, por forma a dissuadir as pessoas a irem àquela praia por não ter vigilância fora da época balnear. A limpeza das praias vai ser feita antes e durante o período balnear. -----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse compreender a retirada do acesso à praia do Rei Cortiço, porém a falta do acesso leva as pessoas a passarem pela duna, destruindo-a.-----

--- O vereador José Pereira lembrou que a gestão da costa e das arribas não passou para a competência do município.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA** para sugerir a retoma das reuniões presenciais, atendendo ao aliviar das restrições em resposta à situação epidemiológica, para dar um sinal de esperança e de alento à população.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que ainda hoje vai fazer o despacho da renovação da situação de alerta, em que uma das alterações será a retoma da realização das reuniões de Câmara presenciais, com as devidas precauções, designadamente com o uso de máscara e com o distanciamento.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES** que começou por felicitar o município pelo apoio na realização dos testes aos atletas para retomarem a sua atividade desportiva. Disse ter ficado agradado com a eficácia do sistema e com a cortesia e com o cuidado dos técnicos de saúde e dos funcionários da autarquia que estavam a dar apoio, bem como a boa coordenação entre a autarquia e os clubes.-----

– De seguida e considerando que já decorreu um ano de apoios de variada ordem e natureza implementados para fazer face à COVID-19, disse que os vereadores da oposição continuam a desconhecer a avaliação das medidas, o que têm vindo a solicitar há algum tempo. Seria oportuno conhecer o conjunto de dados relevantes, como o número de candidaturas e a evolução ao longo dos meses, a

Câmara Municipal de Óbidos		237
Ata n.º 10/2021	Reunião de 30.04.2021	

taxa de incidência, os momentos em que a procura foi maior, a eficácia das medidas, e quantos agregados foram contemplados com mais do que uma medida.-----

Sugeriu que para evitar o “ruído” em relação à atribuição dos apoios deveria de se esclarecer as pessoas dos regulamentos e dos critérios usados pela autarquia para os conceder, de modo a tranquilizar as pessoas e de lhes mostrar que não há favorecimentos de uns em relação a outros.-----

– O Presidente da Câmara respondeu que já solicitou esses dados aos serviços, pelo que essa informação estará disponível para vir à próxima reunião de Câmara, para de seguida a divulgar publicamente.-----

– A vereadora Ana Sousa reforçou a necessidade de se conhecer a avaliação da implementação das medidas de apoio.-----

Acrescentou que os apoios que se destinam a ajudar pessoas com carência muitas vezes não são bem geridos por quem os recebe, o que a deixa preocupada, porque se trata de dinheiros públicos, não fazendo sentido estar a dar apoios a pessoas que os gastam em artigos supérfluos quando deveriam ser para bens de primeira necessidade. Alertou ainda para a necessidade de haver um maior controlo do número efetivo de pessoas que compõem o agregado familiar, para evitar abusos desta natureza.-----

– O Sr. Presidente respondeu que para atender a situações muito urgentes de carência tinha dado instruções aos serviços que fossem rápidos na resposta aos pedidos de apoio, admitindo mesmo que pudesse haver alguns excessos, e que depois fosse então feita a análise e a verificação das declarações prestadas. As situações de abuso estão a ser identificadas e os que infringiram vão ser notificados para reposição do valor.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA** para agradecer aos técnicos do município e da ARSLVT pelo empenhamento para ter sido possível ter já lançado o concurso para a requalificação do Centro de Saúde de Óbidos e também submeter a candidatura da obra a financiamento dos fundos comunitários.-----

– Deu conhecimento que todas as freguesias já têm equipamentos de desfibrilhação automática. A disponibilização do equipamento começou pelas escolas, depois pelas piscinas municipais. Posteriormente as freguesias aderiram assim como algumas associações, o Parque Tecnológico, algumas superfícies comerciais e alguns hotéis. Para cada equipamento tem de haver seis pessoas com conhecimento para o operar, com curso de formação certificado pelo INEM, o que quer dizer que no concelho de Óbidos há cerca de cem pessoas que estão habilitadas a operar com este tipo de equipamento, pelo que, para o caso de ser necessário, a população está mais protegida.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves felicitou esta iniciativa, mas como a quase totalidade desses equipamentos estão em instalações que fecham ao fim de semana, perguntou se ao fim de semana, especialmente na Vila de Óbidos, o acesso a esses equipamentos está condicionado por fecho das instalações, e qual a alternativa que existe para suprir essa dificuldade.-----

– O vereador José Pereira respondeu que o processo tem vindo a fazer-se de forma progressiva e ainda não está totalmente otimizado, portanto ainda não há resposta para os fins de semana, mas esse vazio está programado para ser preenchido, nomeadamente na Vila de Óbidos foi lançado um repto aos comerciantes no sentido de o município disponibilizar o equipamento e os comerciantes assegurassem a formação para operar o desfibrilhador.-----

Câmara Municipal de Óbidos		238
Ata n.º 10/2021	Reunião de 30.04.2021	

--- A vereadora Ana Sousa perguntou quantos desfibriladores existem no concelho, ao que o vereador José Pereira respondeu que neste momento há 15, 12 adquiridos pelo Município de Óbidos e os outros 3 adquiridos pelos outros parceiros.-----

--- Passou-se de seguida ao -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

--- 104. **RETIFICAÇÃO DA ATA N.º 6/21**: - Na sequência da tomada de decisão na reunião de 16 de abril de 2021, relativamente à necessidade de se proceder à retificação da ata n.º 6/2021, da reunião do dia 19 de março, relativamente ao assunto de “Atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior no ano letivo 2020-2021”, foi presente a proposta de retificação, no sentido de preservar a identidade dos beneficiários de atribuição de bolsas, os quais se identificam apenas pelo número de ordem atribuído no processo de candidatura, no qual se identifica o nome correspondente a cada número atribuído, de modo a assegurar a privacidade e confidencialidade dos candidatos, atenta a divulgação quanto aos mesmos e seu agregado familiar de dados de cariz pessoal, em especial a “capitação média mensal do agregado familiar”, e tendo ainda em conta a consagração no RGPD (Regime Geral de Protecção de Dados) do princípio da minimização dos dados e até da pseudonimização, considerando-se adequado ocultar da ata os nomes dos beneficiários, sempre identificáveis através do número de ordem atribuído no âmbito do processo de candidatura, que ficará acessível a quem para tanto tenha legitimidade.-----

--- **O Presidente da Câmara propôs a retirada da ordem do dia deste ponto, para melhoramentos da proposta de retificação, tendo obtido a concordância dos restantes membros do executivo municipal.**-----

--- 105. **8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO**: - Presente a informação com o seguinte conteúdo: - «Assunto: **8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2021, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

- Medicação profilática para canídeos (Canil municipal) – 0103/020111 – 500€-----
- Peças para reparação de material de transporte – 0202/020212 – 2.000€ Aquisição de água ao Município do Bombarral referente ao ano 2020 – 0202/ 02011601 – 16.000€-----
- Requalificação da rede de IP no Cabeço da Serra (Vau) – 0202/020121 – 3.000€-----
- Serviços de recolha e transporte de RSU no Concelho, limpeza urbana e dos sanitários na Vila (valor para 2021) – 0202/020202 – 170.000€-----
- Aquisição de tampas de saneamento – 0202/07030302 – 5.000€-----
- Serviços de inspeção de elevadores para o ano 2021 – 0204/020219 – 500€-----
- Aquisição de bens para oferta no âmbito do programa “Enxoval do recém nascido” (valor para 2021) – 0206/020115 – 34.500€-----
- Seguro para CEI – 0206/020212 – 399,33€-----
- Serviços de professor de dança para o projeto “Vamos dançar como se ninguém nos visse” e serviços de primeiros socorros e vigilância nas piscinas – 0206/020220 – 7.100€-----

Câmara Municipal de Óbidos		239
Ata n.º 10/2021	Reunião de 30.04.2021	

• Direitos de autor – 0206/06020305 – 2.000€.-----
 Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 8.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----
 Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves pediu esclarecimentos relativamente ao reforço de verba para aquisição de bens para oferta no âmbito do programa “Enxoval do recém nascido”, relativamente à previsão de nascimento no ano de 2021 no concelho de Óbidos, qual tem sido o número de nascimentos nos anos anteriores e desses quantos recorreram ao “Enxoval do Recém-nascido”.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que não dispõe no momento de informação exata, mas a média é de 88 nascimentos no concelho por ano, mas o aumento de valor não tem a ver com o aumento do número de nascimentos, isso seria o ideal.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que o valor previsto na rubrica tem essencialmente a ver com a dificuldade que a entidade a quem o município contrata o fornecimento tem em fazer a faturação atempada, o que provoca atrasos na execução financeira.-----

--- **Foi tomado conhecimento da 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021.**-----

--- 106. **9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **9.ª Alteração do Orçamento da Despesa para 2021**-----

Por lapso, foi considerado o valor integral para 2021 do concurso publico para recolha e transporte de RSU, limpeza urbana e limpeza dos sanitários na Vila na ação de PAM 2008A53, quando o lote 2 da limpeza, deveria ser imputado apenas a rubrica de Orçamento da Despesa. Assim, foi necessário dotar aquela rubrica, justificando-se a presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa em vigor para 2021, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

Em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 9.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa para 2021 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----
 Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 9.ª Alteração do Orçamento da Despesa para 2021.**-----

--- 107. **10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **10.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PPI para 2021**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PPI em vigor para 2021, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

Câmara Municipal de Óbidos		240
Ata n.º 10/2021	Reunião de 30.04.2021	

- 0103/020220 – estudo/analise do tecido empresarial do Concelho e renovação chat online nos websites Óbidos Diário e Óbidos.pt;-----
- 0202/020203 – reparação de caleiras no Armazém da Corujeira-----
- 0206/020220 – conceção de trabalho artístico para nova exposição na Galeria Ogiva;-
- 0202/070111 – aquisição de contadores de agua-----
- 0202/07030301 – aquisição de inertes (tout-venant e pó de pedra) - as restantes classificações económicas são relativas a vencimentos, com ajustamentos de valores para abril e meses seguintes.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 10.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PPI para 2021 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- A Câmara tomou conhecimento da 10.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PPI para 2021.-----

--- 108. DIREITO DE PREFERÊNCIA: - Presente o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do prédio urbano inscrito sob o artigo 4592 da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, propriedade da Óbidos Criativa, EM, localizado na Estrada Nacional 8 - Porta da Vila, em Óbidos pelo valor de 280.000,00€.-----

--- O Presidente da Câmara informou que não há intenção de o Município de Óbidos fazer uso do direito legal de preferência, porquanto o negócio está a decorrer, tanto mais que o edifício em causa alberga a única clínica veterinária que existe no concelho de Óbidos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu ter imensas dúvidas sobre esta opção, pois sendo a Óbidos Criativa uma empresa municipal comparticipada a cem por cento pelo Município de Óbidos, importa saber qual a oportunidade da decisão da venda do imóvel e o porquê de a Câmara não ter sido consultada nessa decisão. No orçamento e no Plano de Atividades para 2021 que foi apresentado pela Óbidos Criativa às entidades que a superintendem, nomeadamente a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, não consta a venda de património, portanto sendo omissos nesses documentos a venda de património deveriam tê-lo feito com uma alteração aos planos validados por estes órgãos.-----

Acrescentou que se trata de um imóvel de grande centralidade, o que é uma mais valia não só pelo que já existe como pela construção da “Praça da Criatividade” e até com a efetivação do projeto da “Mobilidade Suave” que prevê melhoramentos naquela área. Por isso disse que os vereadores do Partido Socialista não só discordam como o assunto aparece na reunião de câmara, como entendem que o imóvel não deve ser vendido, para não se perder do património municipal.-----

--- O Presidente da Câmara explicou como o imóvel chegou à posse da Óbidos Criativa e informou que o imóvel não causa constrangimentos nem à mobilidade suave, nem à Praça da Criatividade e nem ao que venha a acontecer no antigo campo de futebol. Explicou também por que não consta, nem podia constar, no orçamento e plano de atividades da empresa municipal a venda de património.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que discorda em absoluto desta alienação do património, tanto mais que a representante da Câmara Municipal na Assembleia Geral da Óbidos Criativa não foi mandatada para determinado sentido de voto nem para tomar qualquer posição. Considerando que a venda se deve

Câmara Municipal de Óbidos		241
Ata n.º 10/2021	Reunião de 30.04.2021	

eventualmente ao facto de a Óbidos Criativa necessitar de realizar dinheiro, então, a vereadora Ana Sousa, sugeriu que a Câmara opte pelo uso do direito legal de preferência, mantendo o contrato de arrendamento que está vigente, ficando aberta a possibilidade de no futuro repensar-se a utilização a dar aquele espaço.-----

--- O Presidente da Câmara frisou que este património não é do Município de Óbidos, é da Óbidos Criativa, sendo que a legitimidade para a venda é do Conselho de Administração da empresa.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves propôs que a Câmara opte por exercer o direito de preferência, mesmo que isso implique a contração de um empréstimo, e assim manter este edifício na posse pública, porque há interesse em manter a posse do imóvel, e o município tem o direito de preferência e tem capacidade de endividamento para o adquirir.-----

--- O Presidente da Câmara face à aproximação do fim de mandato e do ato eleitoral autárquico daqui a cinco meses, declarou que não se sentia bem a eventualmente condicionar o futuro executivo com esta tomada de decisão de passar o imóvel para um privado. Por isso, considerando as dificuldades financeiras da empresa municipal, disse que não vê objeção em fazer uma adenda ao contrato-programa para aumentar o valor do financiamento à empresa, para não condicionar eventuais decisões que a próxima Câmara queira tomar para aquele espaço. Entende que não vê necessidade na aquisição do imóvel porque não vê que utilização lhe dar a curto prazo ou a médio prazo, mas pode adiar-se esta decisão para ser tomada pela próxima Câmara. Contudo, se a Câmara decidir pelo uso do direito de preferência, vai ser necessário contrair um empréstimo.-----

A fim de avaliar estas questões e também para avaliar o nível de dificuldade de tesouraria da O.C., e ainda para questionar as condições do contrato de arrendamento em vigor, o Presidente da Câmara propôs que o ponto fosse retirado para ser novamente presente à Câmara, o que obteve a concordância dos restantes membros.-----

--- **109. ADENDA AO CONTRATO DAS “TERMAS DAS GAEIRAS”**: -

Transcrevem-se dois dos documentos que serviram de base à tomada de decisão: - «Assunto: **TERMAS DAS GAEIRAS - Assinatura de Adenda ao Contrato**-----

Em 26 de Agosto de 2015 o Município de Óbidos celebrou com o Estado Português o Contrato de Concessão de Exploração da Agua Mineral Natural, com o n.º de cadastro HM-70 e com a denominação de **TERMAS DAS GAEIRAS**”, conforme documento em anexo. Presentemente, e em face ao despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Energia e Geologia, no âmbito dos poderes que lhe foram subdelegadas pelo Secretário de Estado Adjunto e da Energia, de autorização para celebração de Adenda ao Contrato, foi o Município notificado para a outorga de Adenda que altera e adapta os prazos estabelecidos no artigo sexto do citado Contrato.-----

Em face do exposto, remete-se a minuta de Adenda para apreciação e eventual autorização da Câmara Municipal, ao abrigo das competências previstas no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, e subsidiariamente no artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

«MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DA AÇÃO CLIMÁTICA
DIREÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

Câmara Municipal de Óbidos		242
Ata n.º 10/2021	Reunião de 30.04.2021	

PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA ÁGUA MINERAL NATURAL, COM O NÚMERO DE CADASTRO HM-70 E COM A DENOMINAÇÃO DE “TERMAS DAS GAERAS”, SITUADA NUMA ÁREA DO CONCELHO DE ÓBIDOS, DISTRITO DE LEIRIA DATA: 3 de maio de 2021.-----

LOCAL: Direção-Geral de Energia e Geologia, doravante designada por DGEG, sita na Avenida 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Santa Maria), 1069-203 Lisboa.-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Estado Português, representado pelo Senhor Eng.º João Pedro Costa Correia Bernardo, Diretor-Geral de Energia e Geologia, no exercício das competências subdelegadas pelo Secretário de Estado Adjunto e da Energia, nos termos da alínea a) do ponto 2 do Despacho n.º 5448/2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 92, de 12 de maio de 2020, doravante designado por ESTADO.-----

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Óbidos, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, representado pelo Senhor Dr. José Joaquim Simão Pereira, com o Número de Identificação Fiscal 720 790 920, na qualidade de Vice-Presidente da respetiva Câmara Municipal, em substituição do seu Presidente, doravante designado por CONCESSIONÁRIA.-----

OFICIAL PÚBLICO: José Francisco Alcântara da Cruz, Técnico Superior da DGEG, que verificou a identidade, qualidade e poderes do representante da CONCESSIONÁRIA, mediante a análise dos referidos documentos apresentados para a celebração da presente adenda ao contrato de concessão identificado em epígrafe, doravante designados, respetivamente, por ADENDA e CONTRATO.-----

Considerando que:-----

a) Na data de 26 de agosto de 2015, registou-se a celebração do CONTRATO entre o ESTADO e a CONCESSIONÁRIA;-----

b) A decisão e aprovação da minuta da ADENDA decorreram de despacho do Senhor Diretor-Geral, de 27 de abril de 2021, exarado na informação DGEG n.º 51/2021, de 15 de abril.-----

De boa fé e de forma livre e esclarecida é mutuamente aceite e reciprocamente celebrada a ADENDA, que se rege pelo que em seguida se dispõe:-----

--- **CLÁUSULA PRIMEIRA** ---

--- **(ARTICULADO ALTERADO)** ---

É alterado o Artigo Sexto, o qual passa a ter a seguinte redação:-----

--- **ARTIGO SEXTO** ---

--- **(OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA)** ---

Para além das obrigações legais inerentes à respetiva qualidade, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:-----

1. Realizar novos trabalhos de prospeção e pesquisa de água mineral natural, que perspetivem a execução de uma nova captação definitiva, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura da presente ADENDA ao CONTRATO.-----
2. Realizar um estudo médico-hidrológico que perspetive a definição das indicações terapêuticas da água mineral natural suportadas em estudos de carácter médico-hidrológico, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura da presente ADENDA ao CONTRATO.-----
3. Elaborar um projeto de construção de um estabelecimento termal de acordo com as normas estabelecidas no Decreto-Lei 142/2004, de 11 de junho, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura da presente ADENDA ao CONTRATO.-----
4. Propor a definição do Perímetro de Proteção, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura da presente ADENDA ao CONTRATO.-----

Câmara Municipal de Óbidos		243
Ata n.º 10/2021	Reunião de 30.04.2021	

5. Propor a aprovação do Plano de Exploração no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura da presente ADENDA ao CONTRATO.-----
6. Iniciar a exploração do recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de assinatura da presente ADENDA ao CONTRATO.-----
7. Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano aprovado.-----
8. Apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela DGEG.-----

--- **CLÁUSULA SEGUNDA** ---

--- **(EFEITOS DA ADENDA)** ---

A ADENDA produz efeitos a partir da data da sua assinatura.-----

A ADENDA, feita em original e cópia, é constituída por 4 (quatro) páginas numeradas, todas rubricadas pelos intervenientes (outorgantes, oficial público e testemunhas), à exceção da última página por conter as assinaturas, ficando o original em arquivo da DGEG.-----

Foram de tudo testemunhas presentes as Senhoras Dr.ªs Maria Cristina Vieira Lourenço e Maria Carla Lourenço Torgal, respetivamente, Subdiretora-Geral e Diretora de Serviços de Recursos Hidrogeológicos e Geotérmicos da DGEG, que com os outorgantes vão assinar, depois de lido em voz alta por mim, José Francisco Alcântara da Cruz, que a mandei dactilografar e também assino.-----

_____ (João Pedro Costa Correia Bernardo)

_____ (José Joaquim Simão Pereira)

_____ (Maria Cristina Vieira Lourenço)

_____ (Maria Carla Lourenço Torgal)

_____ (José Francisco Alcântara da Cruz)».

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se ainda se mantém a prestação de serviços do diretor técnico contratado para fazer o acompanhamento desta matéria.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que se mantém a mesma pessoa para fazer o acompanhamento, mas que não tem exigido pagamentos. Como a partir de agora vai ter de se fazer prova de que há um responsável para fazer o acompanhamento das termas, portanto a breve prazo vai ter de se fazer uma nova prestação de serviços para o diretor técnico.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que a adenda ao contrato estabelece dois anos de prazo para se fazer o que supostamente deveria ter sido feito em cinco anos. Por isso perguntou quais as razões que determinaram que o Município de Óbidos não tivesse conseguido cumprir essa parte do contrato, e por que se acredita que se vai fazer em dois o que não se conseguiu fazer em cinco anos. Perguntou ainda se o município tem vocação para levar este projeto por diante, ou se se está a pensar encontrar um parceiro para fazer a exploração das termas numa visão de negócio futuro.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que a Associação Nacional de Farmácias (ANF) se tinha comprometido a construir uns balneários para avaliação das valências que foram definidas, mas que nunca concretizou.-----

Disse que o prazo não se esgotará nestes dois anos, porque se houver uma inércia por parte da ANF vai ter de se usar essa justificação, o que dará uma nova prorrogação.-----

Acrescentou que a perspetiva não é a de o Município de Óbidos construir e gerir uma estância termal, porque não tem vocação para isso, portanto a intenção é ser

Câmara Municipal de Óbidos		244
Ata n.º 10/2021	Reunião de 30.04.2021	

o município a alavancar o projeto até à fase de testes para então, depois de ser atrativo para os investidores, concessionar a exploração das termas.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade, autorizou a outorga da primeira adenda ao contrato de concessão de exploração de água mineral natural, nas designadas “Termas das Gaeiras”, a qual altera e adapta os prazos estabelecidos no artigo sexto do mesmo contrato.**-----

--- 110. **PROCOLO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE ANTIGÉNIO:** - Foram presentes os dois documentos que se transcrevem: -

«Assunto: **Minuta Protocolo - Testes Rápidos de Antigénio**-----

Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito da competência prevista na alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando o previsto na Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, que promove a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, e o Município de Óbidos, que tem por objeto regular os termos em que se comprometem a assegurar, em complementaridade com o Serviço Nacional de Saúde, a realização de Testes Rápidos de Antigénio (TRAg), pelo Serviço de Saúde Ocupacional (SSO), de acordo com as Circulares Informativas Conjuntas DGS/INFARMED n.º 004/CD/100.20.200 e n.º 006/CD/100.20.200, em contexto de rastreio ocupacional, a trabalhadores do Município de acordo com o nível de risco, nos termos da Norma nº 019/2020, da Direção-Geral da Saúde, de 26/10/2020, atualizada a 26/02/2021.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

(Minuta)

PROCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.

E

MUNICÍPIO DE _____

Considerando a Norma nº 019/2020, da Direção-Geral da Saúde, de 26/10/2020, atualizada a 11/02/2021, que define a Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2, no âmbito da pandemia de COVID-19, bem como todas as suas alterações e atualizações que venham a ser definidas;-----

Considerando a necessidade inadiável de proteger a saúde da população de Lisboa e Vale do Tejo e de mitigar o impacto da pandemia COVID-19 nos serviços de saúde e nos grupos populacionais mais vulneráveis;-----

Considerando a necessidade de identificar precocemente os casos, através de uma utilização adequada de testes laboratoriais, para que aos mesmos possa ser determinado o isolamento atempado e adequado, bem como dos respetivos contactos;-----

Considerando que constitui desiderato da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. a efetiva implementação da supracitada Norma, alargando a realização de Testes Rápidos de Antigénio (TRAg), nos termos das Circulares Informativas Conjuntas DGS/INFARMED n.º 004/CD/100.20.200 e n.º 006/CD/100.20.200;-----

Considerando a inquestionável necessidade de cooperação com os Serviços de Saúde Ocupacional do Município de _____ com vista a reduzir e controlar a transmissão da infeção por SARS-CoV-2, tornando possível a realização de rastreios regulares, dos seus trabalhadores.-----

Câmara Municipal de Óbidos		245
Ata n.º 10/2021	Reunião de 30.04.2021	

ENTRE-----
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P., pessoa coletiva de direito público, com o número identificação fiscal 503 148 776, com sede na Avenida Estados Unidos da América, n.º 77, 1749-096, em Lisboa, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Senhor Dr. Luís Augusto Coelho Pisco, nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada com a redação constante do Anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, com a redação em vigor, doravante designada como ARSLVT ou Primeira Outorgante.-----

E-----
MUNICÍPIO DE _____, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal _____, com sede no _____, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de _____, Senhor/a _____, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual doravante designado como ML ou Segundo Outorgante.-----

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto regular os termos em que a ARSLVT, I.P. e o ML se comprometem a assegurar, em complementaridade com o Serviço Nacional de Saúde, a realização de Testes Rápidos de Antigénio (TRAg), pelo Serviço de Saúde Ocupacional (SSO), de acordo com as Circulares Informativas Conjuntas DGS/INFARMED n.º 004/CD/100.20.200 e n.º 006/CD/100.20.200, em contexto de rastreio ocupacional, a trabalhadores do Município de acordo com o nível de risco, nos termos da Norma nº 019/2020, da Direção-Geral da Saúde, de 26/10/2020, atualizada a 26/02/2021.-----

Cláusula Segunda

Âmbito

Encontram-se abrangidos pelo presente Protocolo os indivíduos que detenham relação contratual de trabalho com o Município, que sendo identificados pelo Serviço de Saúde Ocupacional (SSO) da Segunda Outorgante, de acordo com o nível de risco para a infeção SARS-CoV-2, que aceitem ser submetidos, gratuitamente, à realização de teste laboratorial para SARS-CoV-2 – Teste Rápido de Antigénio (TRAg) realizados sob a coordenação técnica do SSO da Segunda Outorgante.-----

Cláusula Terceira

Obrigações da ARSLVT, I.P.

A **ARSLVT** compromete-se a:-----

1. Fornecer Testes Rápidos de Antigénio (TRAg) à Segunda Outorgante, gratuitamente, de acordo com a sua capacidade instalada e atenta a disponibilidade de testes cedidos à ARSLVT no âmbito da reserva estratégica nacional.-----
2. Disponibilizar um quantitativo de testes rápidos à Segunda Outorgante, de acordo com o número de notificações recebidas através do “SINAVE, Lab.” no laboratório dependente da ARSLVT adstrito ao Município de _____ .-----
3. Articular, com o ponto focal do segundo outorgante, o circuito para a solicitação e disponibilização de testes.-----
4. Intervir, concertando ações com vista à implementação de medidas de corte de cadeias transmissão da infeção e de mitigação da transmissão da infeção, através das

Câmara Municipal de Óbidos		246
Ata n.º 10/2021	Reunião de 30.04.2021	

Autoridades de Saúde territorialmente competentes, com o SSO da Segunda Outorgante;-----

5. Avaliar, através do Departamento de Saúde Pública (DSP) e da Unidade Flexível de Farmácia da ARSLVT (UOFF), em colaboração com o SSO da Segunda Outorgante, a periodicidade do fornecimento dos Testes Rápidos (TRAg), envolvendo uma avaliação de risco concertada.-----
6. Promover, em articulação com a Direção-Geral da Saúde, o acesso da Segunda Outorgante, ao registo na plataforma “SINAVE Lab”, como laboratório dependente do Laboratório da Primeira Outorgante, condição indispensável para o registo dos resultados laboratoriais no ato da realização do teste rápido.-----
7. Disponibilizar toda a informação técnica sobre os testes rápidos, emanada pela Direção-Geral da Saúde, sob a forma de Orientações Técnicas, Circulares Normativas e Informativas ou Ofícios.-----

Cláusula Quarta

Obrigações do Município de _____

O **ML** compromete-se a:-----

1. Realizar, gratuitamente, os testes rápidos aos seus trabalhadores que se dirijam às instalações do seu Serviço de Saúde Ocupacional, bem como assegurar, no ato, o registo obrigatório de todos os resultados dos testes realizados, na plataforma referida no ponto 4. da cláusula anterior, cumprindo integralmente os requisitos constantes na Circular Informativa Conjunta DGS/INFARMED n.º 006/CD/100.20.200, de 16/12/2020;
2. Colaborar nos termos do ponto 4. da cláusula anterior, promovendo o célere isolamento dos cidadãos com resultado positivo, procedendo à identificação dos contactos e a sua estratificação de risco (alto ou baixo risco de exposição) e implementação das restantes medidas, nos termos da Norma n.º 015/2020, de 24/07/2020, na sua última redação, ou outro normativo que a venha a substituir, em articulação com as Autoridades de Saúde territorialmente competentes;-----
3. Em matéria de recursos humanos:-----
 - a) Designar os responsáveis pela Saúde Ocupacional (médico/a e enfermeiro/a), no âmbito do presente Protocolo, e informar sempre que se proceda a alteração dos mesmos;-----
 - b) Se necessário, pode o Município contratualizar profissionais habilitados para a realização de testes rápidos, sendo obrigatória a notificação em “SINAVE Lab” no laboratório dependente da ARSLVT adstrito ao Município de _____, de forma manual ou por “webservice”, de acordo com o número 6 da Circular Informativa Conjunta DGS/INFARMED n.º 006/CD/100.20.200, de 16/12/2020;-----
4. Em matéria de recursos materiais:-----

Disponibilizar um espaço dedicado às colheitas dos produtos biológicos, afastado das áreas de circulação do Serviço de Saúde Ocupacional, com uma bancada ou mesa onde são efetuados os procedimentos técnicos, cumprindo as regras de distanciamento físico em relação ao ponto onde são efetuadas as colheitas;-----
5. Em matéria de funcionamento:-----
 - a) Nomear um responsável – enfermeiro ou outro – que proceda à gestão do *stock* de testes rápidos: pedidos, receção, armazenamento e distribuição;-----
 - b) Garantir o cumprimento de todas as medidas de prevenção e controlo de infeção, nomeadamente a garantia de distanciamento físico, a higienização das mãos e a limpeza e desinfeção das superfícies e equipamentos, nos termos das orientações e recomendações da DGS;-----

Câmara Municipal de Óbidos		247
Ata n.º 10/2021	Reunião de 30.04.2021	

- c) Garantir, durante as colheitas de exsudado do trato respiratório superior, o cumprimento de todas as normas de biossegurança aplicáveis a amostras de suspeitas de presença de agente patogénico de classe 2, transmissível por via aérea, incluindo a utilização de equipamento de proteção individual adequado, nos termos da Orientação da DGS n.º 15/2020, de 23/03/2020, atualizada a 24/04/2020 (COVID-19: Diagnóstico Laboratorial);-----
- d) Garantir todos os procedimentos de realização dos testes constantes no ponto 6 da Circular Informativa Conjunta DGS/INFARMED n.º 006/CD/100.20.200, de 16/12/2020;-----
- e) Garantir a comunicação oral ao trabalhador, no momento da realização do teste, bem como a comunicação formal, obrigatória, através de boletim de resultado, sms, e-mail ou outra via, até 12 horas depois da realização do teste (esta deve incluir a identificação da entidade emissora, o número de utente do Serviço Nacional de Saúde, a data de colheita e o resultado; se o trabalhador não tiver número de utente, deverá ser indicado o nome completo e a data de nascimento);-----
- f) Garantir a rastreabilidade do processo, devendo ser mantidos registos que permitam não só rastrear nominalmente quem fez a colheita, quem transmitiu o resultado e o modo de comunicação do resultado, como também o nome comercial, o fabricante, o lote e o prazo de validade de cada teste realizado;-----
- g) Garantir a gestão dos resíduos provenientes da recolha das amostras e da realização dos testes rápidos – incluindo o material de proteção individual dos profissionais de saúde que realizam as colheitas –, de acordo com a legislação em vigor, assegurando que a sua eliminação é realizada por entidades competentes;----
- h) Garantir que os resultados de todos os testes rápidos realizados (positivos, negativos e inconclusivos) são inseridos na plataforma SINAVE – Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (<https://sinave.min-saude.pt>), até 12 horas depois da realização do teste, preenchendo todos os campos elencados na Circular Informativa Conjunta DGS/INFARMED n.º 006/CD/100.20.200, de 16/12/2020, incluindo sempre no campo “Número do exame do laboratório” da notificação o número do lote do teste, seguido da data e da hora no seguinte formato ddmmaaa hhmm, onde d corresponde a dia, m a mês, a a ano, h a hora e m a minutos;-----
- i) Comunicar à Primeira Outorgante a atividade realizada diariamente;-----
- j) Zelar para que os profissionais de saúde que realizam os testes rápidos o façam no estrito conhecimento e cumprimento das normas e orientações em vigor.-----

Cláusula Quinta

Acompanhamento

1. A Primeira Outorgante acompanhará o desenvolvimento das atividades conducentes à realização de testes rápidos, através do tratamento de dados fornecidos pela Segunda Outorgante, nos termos da cláusula anterior.-----
2. Poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento entre as equipas técnicas do DSP da Primeira outorgante. e do SSO da Segunda Outorgante.-----
3. Quaisquer aspetos metodológicos que necessitem de ser decididos ou alterados, no decurso da atividade de realização de testes rápidos, objeto do presente Protocolo, serão aprovados pela Primeira Outorgante, através do DSP e/ou da UOFF, que os deverá comunicar à Segunda Outorgante no prazo de dez dias úteis.-----

Cláusula Sexta

Garantias de Confidencialidade – Proteção de Dados Pessoais

Câmara Municipal de Óbidos		248
Ata n.º 10/2021	Reunião de 30.04.2021	

1. As Partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida ou que venha a ser desenvolvida na execução do presente Protocolo, assegurando que as pessoas autorizadas à sua recolha e tratamento se encontram sujeitas ao cumprimento de obrigações de confidencialidade.-----
2. Com a celebração do presente Protocolo cada uma das Partes será responsável pelo tratamento dos dados, vinculando-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 – relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados –, bem como a Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, que assegura a sua execução.-----

Cláusula Sétima

Período de vigência

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará durante o período em que a ARSLVT dispuser de Testes Rápidos de Antígeno (TRAg) para fornecer gratuitamente.-----
2. A qualquer momento, desde que por mútuo acordo, podem as Partes rever o presente clausulado ou dar por findo este Protocolo.-----

Cláusula Oitava

Resolução

1. O incumprimento por uma das partes das obrigações decorrentes do presente Protocolo confere à outra a faculdade de o resolver.-----
2. Haverá lugar a resolução sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação.-----
3. A resolução é comunicada à outra Outorgante, por carta registada, com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias da data de produção de efeitos pretendida.-----

Cláusula Nona

Omissões

Qualquer situação considerada omissa no presente Protocolo de Cooperação é resolvida por acordo entre os dois outorgantes.-----

O presente Protocolo é assinado em duplicado, ficando cada um dos Outorgantes na posse de um exemplar.-----

Lisboa, ____ de abril de 2021-----

Pela ARSLVT, I.P.-----

Pelo Município de _____, Presidente da Câmara Municipal de _____,
Presidente do Conselho Diretivo _____ (Dr. Luís Pisco) (_____)»-----

--- A Câmara, por unanimidade, aprovou a minuta do Protocolo de Colaboração, a celebrar com a ARSLVT, para a realização de Testes Rápidos de Antígeno, em contexto de rastreio ocupacional, a trabalhadores do Município de acordo com o nível de risco.-----

--- ENCERRAMENTO: - E por nada mais haver a tratar, pelas 18 horas e 11 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Câmara Municipal de Óbidos		249
Ata n.º 10/2021	Reunião de 30.04.2021	

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----